



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022(SSA)

Aos três dias do mês de junho dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ 29.138.344/0001-43, Situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro - Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos humanos, neste ato representado pela Sra. Sonia Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST, conforme planilha de itens registrados e condições, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 258/2021, Processo Administrativo nº 34.496/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.237.610/0001-08, Inscrição Estadual nº 003335922.0-80, com sede a Rua Getúlio Vargas, 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, representada pelo Sr. Marcio Angelo Batista, portador do CPF 958.453.646-04 e CN nº MG-732.771-0 SSP/MG.

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93.

MARCIO
ANGELO
BATISTA:95
845364604

Assinado de
forma digital por
MARCIO ANGELO
BATISTA:9584536
4604
Dados: 2022.06.03
13:44:25 -03'00'

SOMAR
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:322376100
00108

Assinado de forma digital por
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:32237610000108
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MG,
l=Santa Cruz de Minas,
ou=Presencial, ou=02348797000146,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - REFE, ou=REFE e CNPJ A1,
cn=SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:32237610000108
Dados: 2022.06.03 13:05:38 -03'00'

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II-PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 34.496/2021, Pregão Eletrônico nº 258/2021 realizado em 04/11/2021, conforme segue em anexo:

SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 32.237.610/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	FRALDA DESC. (5 A 10 KG) -	UNIDADE	3780	0,48	1.814,40
7	FRALDA DESC. (ATE 5 KG) -	UNIDADE	3000	0,41	1.230,00
8	FRALDA DESC. TAM. XXG - INFANTIL -	UNIDADE	39600	0,56	22.176,00
9	FRALDA DESC. (12 A 16 KG) -	UNIDADE	2430	0,51	1.239,30
VALOR TOTAL: R\$ 26.459,70					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

MARCIO ANGELO BATISTA:95845364845364604
Assinado de forma digital por MARCIO ANGELO BATISTA:95845364845364604
Dados: 2022.06.03 13:45:07 -03'00'

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:3223761000108
Assinado de forma digital por SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:3223761000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Cruz de Minas, ou=Presencial, ou=02348797000148, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:3223761000108
Dados: 2022.06.03 13:05:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Jaqueline Telles dos Santos Soares, Matrícula nº 23.344-7 e CPF 041.428.417-85 e Wilson Diego Pales Gonçalves, Matrícula nº 4122 e CPF nº 087.838.307-74;

MARCIO
ANGELO
BATISTA:95
845364604

Assinado de
forma digital por
MARCIO ANGELO
BATISTA:9584536
4604
Dados: 2022.06.03
13:45:30 -03'00'

SOMAR
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:3223761
0000108

Assinado de forma digital por
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:32237610000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
ln=Santa Cruz de Minas,
ou=Presencial,
ou=02348797000148, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
o=SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:32237610000108
Dados: 2022.06.03 13:06:03 -03'00'

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho n^{os} 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.01; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1001.99; 18.02.10.302.2018.2062.3390.32.00 – Fonte 1001.99; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 1214.42 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas. *****



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

MARCIO
ANGELO
BATISTA:9
58453646
04

Assinado de
forma digital por
MARCIO ANGELO
BATISTA:9584536
4604
Dados:
2022.06.03
13:46:04 -03'00'

SOMAR
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:322376100
00108

Assinado de forma digital por SOMAR
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:32237610000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa
Cruz de Minas, ou=Presencial,
ou=02348797000148, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ AT, cn=SOMAR INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:32237610000108
Dados: 2022.06.03 13:06:17 -03'00'

SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Beneficiária

a 08/03/2012 e de 09/03/2012 a 08/03/2017, a partir de 20/06/2022. (Proc. n.º 2299/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0262 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 18 (dezoito) meses, a servidora OMERI GUIMARÃES BRAZ, no cargo de Professor Educação Básica P5B, do Q.P, matrícula n.º 15612-4 empenhando os quinquênios de 01/01/1991 a 31/12/1996; 01/01/1997 a 31/12/2001; 01/01/2002 a 31/12/2006; 01/01/2007 a 31/12/2011; 01/01/2012 a 01/01/2017 e de 02/01/2017 a 01/01/2022, a partir de 20/06/2022. (Proc. n.º 17812/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0263 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora SIMONE MARIAS ELIAS SOUZA, no cargo de Professor P2C do Q.P, matrícula n.º 20143-0, empenhando os quinquênios de 04/05/2009 a 03/05/2014 e de 04/05/2014 a 03/05/2019, a partir de 01/08/2022. (Proc. n.º 2138/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0264 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora SONIA APARECIDA SCHMID HOELTZ DOS REIS, no cargo de Professor P6B, do Q.P, matrícula n.º 11683-1 empenhando os quinquênios de 22/10/2007 a 21/10/2012 e de 22/10/2012 a 21/10/2017, a partir de 01/08/2022. (Proc. n.º 2972/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0266 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PACHECO, no cargo de Zelador do Q.P, matrícula n.º 20502-8, empenhando os quinquênios de 01/02/2011 a 02/02/2016 e de 03/02/2016 a 02/02/2021, a partir de 20/05/2022. (Proc. n.º 11456/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0267 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50 de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora BRUNA HENRIQUE DE LIMA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Q.P, matrícula n.º 21590-2 empenhando o quinquênio de 05/04/2013 a 04/04/2018 a partir de 04/04/2022. (Proc. n.º 11182/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0268 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora BIANCA DA SILVA COSTA, no cargo de Cozinheiro, do Q.P, matrícula n.º 23254-8 empenhando o quinquênio de 22/02/2016 a 25/02/2021 a partir de 02/05/2022. (Proc. n.º 10248/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0269 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO MARANGUAPE, no cargo de Inspetor, do Q.P, matrícula n.º 17601-0 empenhando os quinquênios de 22/04/2002 a 21/04/2007; 22/04/2007 a 22/04/2012 e de 23/04/2012 a 26/04/2017 a partir de 03/05/2022. (Proc. n.º 9833/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0270 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a servidora LUCIMAR RAMOS MAURÍCIO, no cargo de Educador, do Q.P, matrícula n.º 17218-9, empenhando os quinquênios de 05/09/2001 a 04/09/2006, 05/09/2006 a 06/09/2011, 07/09/2011 a 12/09/2016 e de 13/09/2016 a 14/09/2021 a partir de 31/05/2022. (Proc. n.º 12849/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0271 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora DOMINIQUE VALERIA DE REZENDE, no cargo de Educador do Q.P, matrícula n.º 17572-2, empenhando os quinquênios de 12/04/2007 a 13/04/2012 e de 14/04/2012 a 22/04/2017, a partir de 08/04/2022. (Proc. n.º 12714/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0272 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 50, de 07/03/2022, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ADRIANA PEREIRA DIAS, no cargo de Educador de Educação Infantil, do Q.P, matrícula n.º 18715-1 empenhando os quinquênios de 25/09/2009 a 26/09/2014 e de 27/09/2014 a 08/10/2019 a partir de 28/03/2022. (Proc. n.º 13831/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

CORRIGENDA

Portaria n.º 152 de 03/05/2021, referente a servidora LUCIANITA SILVEIRA PINHEIRO, na publicação do expediente de 05/05/2021, DO n.º 6172.

Onde se lê: "...a partir de 19/04/2021..."

Leia-se: "...a partir de 03/05/2021..."

(Processo n.º 8155/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de junho de 2022.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 408A/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 22/2022, livro G-20, fls. 33. Processo Administrativo n.º 13101/2022. RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. O objeto do presente instrumento é RESCINDIR o Contrato de locação do imóvel, situado na Estrada J.A. Amado, n.º 3110, Bela Vista, Petrópolis/RJ, encerrando-se no dia 19 de maio de 2022. Programa de Trabalho n.º 20.02.00.08.244.2010.2034.3390.39.17, fonte n.º 1.500.99 e Nota de Empenho de Anulação n.º 277/2022 no valor de R\$ 100.433,33, da Secretaria de Assistência Social. Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 482/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2022

Processo: 34.496/2021 – Pregão Eletrônico n.º 258/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA); Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.237.610/0001-08. Valor Estimado: R\$ 26.459,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
6	Fralda desc. (5 a 10 kg)	UN	3780	0,48	1.814,40
7	Fralda desc. (até 5 kg)	UN	3000	0,41	1.230,00
8	Fralda desc. Tam. Xug - Infantil	UN	39600	0,56	22.176,00
9	Fralda desc. (12 a 16 kg)	UN	2430	0,51	1.239,30

Aos três dias do mês junho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 489/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2022

Processo: 34.496/2021 – Pregão Eletrônico n.º 258/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMENSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E ISTADST, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da ata: MF TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI, inscrita no CNPJ 33.889.341/0001-19. Valor Estimado: R\$ 480.580,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Fralda desc. Tam. P -pl/contênciã urinária	UN	64800	1,06	68.688,00
2	Fralda desc. Tam. M -pl/contênciã urinária -geriátrica	UN	113100	1,07	121.017,00
3	Fralda desc. Tam. G -pl/contênciã urinária -geriátrica	UN	262050	1,11	290.875,50

Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

PORTARIA N.º 06 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 43698/2021 – EMPRESA PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 10/06/2022.

– ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 24759-6;

– MARCELLUS LOPES FASSANO, matrícula n.º 24762-6.

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS

O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis (CESP) tornar pública a composição das Comissões, em respeito à lei n.º 7.507/2017, que ficam assim formadas:

Comissão de Cadastro Municipal de Comércio Justo e Solidário

- CREUSIMAR LEANDRO DOS REIS (Gestão Pública)
- SANDRO RIBAS (Entidade de Assessoria Técnica)
- CLÁUDIA DE OLIVEIRA (Empreendimento)
- EVANDRO SUDÉRIO (Empreendimento)

Comitê Certificador

- LEONARDO WERNECK SINDORF (Gestão Pública)
- MARCELO VALVER XAVIER (Entidade de Assessoria Técnica)
- CÁSSIA NILCE (Empreendimento)
- FLÁVIO RAMOS (Empreendimento)

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do CESP

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, com respaldo no seu regimento interno, CONVOCA todos os membros titulares para sua Reunião Ordinária, a se realizar no dia 21 de junho do corrente ano, terça-feira, às 17h, no Centro de Cultura Raul de Leoni.

Na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente à reunião. E convida, também, toda a sociedade organizada, com seguinte ordem do dia:

- 1) Informes;
- 2) Regimento Interno do CMJ;
- 3) Juventude em sados;
- 4) Juventude na Área;
- 5) Organização pública na Rua 13 de Maio;
- 6) Mês da Juventude;
- 7) Assuntos gerais;
- 8) Leitura e Aprovação da presente Ata da reunião;
- 9) Encerramento.

Petrópolis, 15 de junho de 2022.

JEAN MARQUES GONÇALVES
Presidente do CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas (CMPD), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente com respaldo no seu regimento interno, CONVOCA todos os membros titulares para sua Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 15 de junho do corrente ano, (quarta-feira), às 14h, por videoconferência através do Google Meet.

Na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente à reunião. E convida, também, toda a sociedade organizada, com seguinte ordem do dia:

- 1) Conferência Municipal do CMPD.

Petrópolis, 09 de junho de 2022.

TIAGO EZEQUIEL
Coordenador da Casa dos Conselhos
Municipais Augusto Ângelo Zanatta

(Omitido no D.O. do dia 10/6/2022)



CPTRANS

PORTARIA N.º 20 de 20 de junho de 2022

Estabelece procedimento para o fornecimento de informações do sistema de monitoramento de frota por GPS, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTRANS), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais N.º 4.790/90, 5.331/97 e 5.398/98; em especial a Lei Municipal 6.090/03,

RESOLVE

Art. 1.º – Ficam as empresas prestadoras do serviço de transporte urbano de passageiros obrigadas a replicarem para o Centro de Controle Operacional (CCO) da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sinal de GPS de forma direta e única em tempo real do equipamento de Localização Automática do Veículo (AVL – AUTOMATIC VEHICLE LOCATION);

Art. 2.º – O referido sinal deverá atender os requisitos e especificações atuais em conformidade com a Portaria n.º 019/2012 da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

Art. 3.º – O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator a sanção prevista do Regulamento de Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Petrópolis (Resolução n.º 002/2008).

Art. 4.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

TERMO N.º 04/2022

Processo Administrativo n.º 268/2021

Fundamentação Legal: Lei n.º 13.303/2016, Pregão Presencial n.º 14/2021, Termo n.º 15/2021.

Contratada: Autoposto Montecaseros Ltda.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2021 para revisão dos preços dos combustíveis:

Período de 17/12/2021 a 24/01/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,290
Etanol	LT	R\$ 6,235
Diesel	LT	R\$ 5,187

Período de 25/01/2022 a 13/03/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,501
Etanol	LT	R\$ 6,276
Diesel	LT	R\$ 5,563

A partir de 14/03/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,862
Etanol	LT	R\$ 5,936
Diesel	LT	R\$ 6,577

Firmado em: 26/05/2022

Mantidas inalteradas as demais condições contratuais.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

INPAS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2022

DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

– Expediente do dia 01/02/2022

001074-A/2017 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – DRA – 8.º Despacho Ciente do novo valor.

000009/2022 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – OI S/A – FASSE Autorizo, desde que observado as formalidades legais.

000099/2022 – CONSIGNAÇÃO E REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ATIVOS Autorizo, desde que observada as formalidades legais.